



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA**

PROTOCOLO N.º 3.105/2024

LIVRO N.º 01 FLS 131

DATA 06/08/2024

ENCARREGADO

Altera a Lei 1.582 de 29 de julho de 2024 que autoriza o Poder Executivo a receber em doação os bens imóveis que menciona, para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e para regularização do prolongamento da Rua A, do bairro: Santa Quitéria, localizado no Município de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, incisos I da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 1582 de 29 de julho de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas com a lavratura da escritura de doação, bem como as despesas com pagamento de impostos, taxas e registro ficarão por conta do donatário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 05 de agosto de 2024.

Nei André Freire

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bom Jesus da Penha (MG), em 05 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA

PROTOCOLO Nº 3105/2024

LIVRO Nº 01 FLS 131

DATA 06/08/2024

ENCARREGADO

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 024/2024, que: “Altera a Lei 1.582 de 29 de julho de 2024 que autoriza o Poder Executivo a receber em doação os bens imóveis que menciona, para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e para regularização do prolongamento da Rua A, do bairro: Santa Quitéria, localizado no Município de Bom Jesus da Penha e dá outras providências”.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Cumprimentando Vossa Excelência e os ilustres vereadores e vereadoras, temos a honra de encaminhar-lhes o presente Projeto de Lei em referência.

Na elaboração do Projeto que deu origem a referida Lei, houve um equívoco, razão da correção ora proposta.

Assim, esperamos que que Vossas Excelências aprovem o presente Projeto de Lei na sua forma original, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, dada a relevância da matéria nele tratada.

Cordialmente,


Nei André Freire
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Isadora Isadora Caroline da Silveira Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha
Nesta.